



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA**

**EDITAL DE CULTURA POPULAR "PRÊMIO SEU LUIZÃO DA ZABUMBA"
Nº 001/2022 - FCI/FUMIC**

Dispõe sobre a seleção de 15 (quinze) grupos folclóricos que receberão do Município de **IMPERATRIZ**, através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FUMIC), o **Prêmio Seu Luizão da Zabumba** para fomento produção e incentivo cultural para manutenção e fortalecimento das manifestações culturais da categoria da cultura popular, conforme os termos estabelecidos neste edital.

1. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Imperatriz, por meio da Fundação Cultural de Imperatriz e do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, neste ato representado por seu Presidente, Paulo Roberto Cardoso da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CULTURA POPULAR "PRÊMIO SEU LUIZÃO DA ZABUMBA" que tem por finalidade a seleção de 15 (quinze) preponentes atuando profissionalmente no segmento folclórico de cultura popular, entre quadrilhas juninas, grupos de bumba meu boi e grupos de danças da cultura popular.

E, na perspectiva de fazer valer políticas públicas no âmbito municipal por meio da Prefeitura Municipal de Imperatriz através da sua Fundação Cultural e do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, este edital de prêmio justifica-se na busca de manter o desenvolvimento das atividades que fortaleçam a produção cultural, a economia criativa, de forma sustentável na sua dimensão material e imaterial.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto deste edital, a seleção de quadrilhas juninas, grupos de bumba meu boi, grupos de danças da cultura popular, do segmento folclórico de cultura popular, que receberão uma premiação de fomento à produção e incentivo cultural para manutenção e fortalecimento das manifestações culturais do município de Imperatriz da categoria da Cultura Popular, oriundos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, Lei





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA

Ordinária n° 1.541/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 019/2014, cujo os contemplados serão informados no Edital N° 001/2022 – FCI/FUMIC/ITZ;

- 2.2.** O selecionado neste Edital, fica obrigado a apresentar como contrapartida social, duas (02) apresentações artísticas em eventos realizados ou apoiado pela Fundação Cultural de Imperatriz.

Parágrafo Único: A Fundação Cultural de Imperatriz fica responsável por elaborar agendamento das apresentações das produções artísticas e comunicará o selecionado com antecedência.

3. DO OBJETIVO

O presente Edital está em conformidade com a política cultural do Município de Imperatriz, visando:

- 3.1.** Formular e supervisionar a execução da política municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculadas, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Fundação Cultural de Imperatriz e do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, e as aspirações da sociedade;
- 3.2.** Estimular, difundir e promover os bens culturais que enaltecem a identidade imperatrizense, seus formadores e promoção de conhecimento;
- 3.3.** Estimular, difundir e promover os bens culturais que enaltecem a identidade imperatrizense, seus formadores e promoção de conhecimento;
- 3.4.** Aprimorar, apoiar, o conjunto de manifestações culturais e artísticas e seus concernentes criadores;
- 3.5.** Desenvolver atividades que fortaleçam a produção cultural, a economia criativa, de forma sustentável na sua dimensão material e imaterial;
- 3.6.** Promover e estimular a interiorização da cultura, sua diversidade e suas particularidades locais, estimulando assim a erradicação de formas de discriminação e preconceitos;
- 3.7.** Premiar a atuação exemplar de grupos e artistas individuais do folclore imperatrizense.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA

4. DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste Edital, entende-se por Grupo Folclórico àqueles representados por pessoa física (maiores de 18 anos) ou jurídica com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como proponente:

- a. Bumba Meu Boi
- b. Quadrilhas Juninas
- c. Grupos de Danças Folclóricas

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão pleitear a seleção:

- a) Grupos pertencentes comprovadamente à cidade de Imperatriz/MA, não sendo permitido em nenhuma hipótese a participação neste Edital de grupos ou proponentes de outras cidades;
- b) Grupos pertencentes comprovadamente à cidade de Imperatriz/MA, que tenha espetáculo montado para apresentação cultural que corresponda de 25 (vinte e cinco) a 35 (trinta e cinco) minutos;
- c) Grupos que comprovarem sua existência há pelo menos 02 (dois) anos, **obrigatoriamente cadastrados no MAPEAMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ** disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz (<https://cultura.prefeituradeimperatriz.com/cadastro-cultural>).

5.2. Os proponentes se classificam nas classes abaixo:

- a) **Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI - Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como "proponentes" e inscrito no Cadastro Cultural em atuação no município de Imperatriz/MA;
- b) **Pessoas Físicas:** Artistas independentes ou qualquer artista representado por pessoa física, doravante identificados como "proponentes" e inscrito no





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA

Cadastro Cultural em atuação no município de Imperatriz/MA.

5.3. Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

- a) **Proponente** - Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pela apresentação artística denominado **grupo folclórico** junto à Fundação Cultural de Imperatriz, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas;
- b) **Pessoa Jurídica de natureza cultural** - Empresa cuja atividade seja dirigida à cultura;
- c) **MEI - Micro Empreendedor Individual** - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. Frisa-se que MEI - Micro Empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que representante legalmente os grupos/companhias/coletivos, objeto desse Edital.

5.4. O **PROPONENTE**, representado ou não por pessoa física ou jurídica, assume o ônus de quaisquer violações de direito autoral em fase do repertório, vestimenta, enredo, elementos cênicos, gráficos, conceituais, a ser apresentado, assumindo totais responsabilidades legais, isentando a Prefeitura Municipal de Imperatriz e a Fundação Cultural de Imperatriz de qualquer encargo, culpabilidade e obrigação legal sobre;

5.5. É vedado a participação de servidores da Fundação Cultura de Imperatriz e de Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inscrito no cadastro de inadimplentes culturais do município de Imperatriz.

6. DAS CATEGORIAS FOLCLÓRICAS PARA FINS DE SELEÇÃO E NÚMERO MÍNIMO DE BRINCANTES





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA

6.1. As categorias folclóricas a serem contempladas no presente Edital obedecerão ao seguinte quantitativo:

Modalidade	Categoria	Número mínimo de brincantes	Total de Vagas
A	Bumba meu Boi	20	Até 03 (duas)
B	Grupos de Dança de Cultura Popular	20	Até 04 (quatro)
C	Quadrilha Junina	20	Até 08 (oito)
TOTAL			15

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação, são recursos próprios oriundos do Fundo Municipal de Cultura, Lei Ordinária nº 1541/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 019/2014 na seguinte unidade orçamentária;

Unid. Orçamentária: 02.20.13.392.0115.1205 - Projeto de Atividade: 1205 - Auxílio a Produção Artística e Cultural - Natureza da despesa: 3.3.50.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desp. e Outras. Código Reduzido/Ficha: 1831 - Fonte do Recurso: 001 - Recursos Ordinários.

7.1. Para o Presente Edital tem o valor global **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

8. DOS PRÊMIOS

8.1. Serão premiados **15 (quinze)** grupos folclóricos com valor global de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**;

8.2. Os prêmios serão assim distribuídos:

Modalidade Categoria	Discriminação	Qtd. de Prêmios	Valores	Total
A Bumba Meu Boi	Premiação	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA

B Grupos de Dança de Cultura Popular	Premiação	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
C Quadrilha Junina	Premiação	08	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL				R\$ 75.000,00

§1º - Na hipótese de não haver número suficiente de inscrições em cada modalidade, os prêmios serão remanejados para as categorias que tiverem inscrições superiores ao estabelecido na planilha do item 8.2.

§2º - Permanecendo o número insuficiente de inscrições os prêmios restantes deste edital serão remanejados para outros editais a serem elaborados pela Fundação Cultural de Imperatriz.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. Os interessados em participar do presente **EDITAL DE CULTURA POPULAR "PRÊMIO SEU LUIZÃO DA ZABUMBA" - Nº 001/2022 - FCI/FUMIC** deverão se inscrever no formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz (www.cultura.prefeituradeimperatriz.com) e entregar toda documentação de habilitação previsto no presente Edital na Fundação Cultural de Imperatriz;

9.2. **O PERÍODO DE INSCRIÇÃO SERÁ DE 19 DE MAIO DE 2022 A 26 DE MAIO DE 2022.**

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A inscrição deverá ser preenchida no formulário eletrônico e anexado os documentos de habilitação no site <https://cultura.prefeituradeimperatriz.com>;

10.2. Se Proponente for Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:

10.2.1. Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA

- 10.2.2. Cópia do Registro de Identidade - RG, do representante da instituição;
- 10.2.3. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, do representante da instituição;
- 10.2.4. Cópia do comprovante de residência atual do representante da instituição;
- 10.2.5. Cópia do estatuto e/ou regimento da instituição;
- 10.2.6. Cópia da ata de constituição da atual diretoria da instituição;
- 10.2.7. Cópia do Alvará de Localização;
- 10.2.8. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.2.9. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Municipais;
- 10.2.10. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista;
- 10.2.11. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 10.2.12. Declaração que mantém sede no Município de Imperatriz há mais de 2 (dois) anos a ser declarado no preenchimento no formulário de inscrição eletrônico;
- 10.2.13. Declaração de não ocorrência de impedimentos a ser declarado no preenchimento no formulário de inscrição eletrônico;
- 10.2.14. Certidão de nada consta no Cadastro Municipal de Inadimplentes Culturais (certidão emitida pela Fundação Cultural ao iniciar avaliação dos documentos de habilitação);
- 10.2.15. Comprovante de conta bancária da Pessoa Jurídica, informando: nome do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito, tem como titular da conta o proponente da inscrição.

10.3. Se Proponente for Pessoa Física:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA

- 10.3.1. Cópia do Registro de Identidade - RG;
- 10.3.2. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 10.3.3. Cópia do comprovante de residência atual;
- 10.3.4. Serão aceitos, para fins de comprovação de residência, dentre outros, conta de água, luz, telefone, contrato de locação, boletos ou faturas desde que legíveis e em nome do proponente;
- 10.3.5. **Caso o proponente não possua comprovante de residência em nome próprio, na forma do item anterior, será aceito comprovante de residência em nome de terceiros, desde que acompanhado de declaração de residência, autenticada em cartório;**
- 10.3.6. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.3.7. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Municipais;
- 10.3.8. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais;
- 10.3.9. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais da Dívida Ativa;
- 10.3.10. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista;
- 10.3.11. Certidão de quitação eleitoral;
- 10.3.12. Declaração que possui domicílio no Município de Imperatriz há mais de 2 (dois) anos a ser declarado no preenchimento no formulário de inscrição eletrônico;
- 10.3.13. Declaração de não ocorrência de impedimentos a ser declarado no preenchimento no formulário de inscrição eletrônico;
- 10.3.14. Certidão de nada consta no Cadastro Municipal de Inadimplentes Culturais (certidão emitida pela





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA**

Fundação Cultural ao iniciar avaliação dos documentos de habilitação);

- 10.3.15. Comprovante de conta bancária da Pessoa Física, informando: nome do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente/poupança com dígito, tem como titular da conta o proponente da inscrição.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 11.1.** As propostas dos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Fundação Cultural de Imperatriz, composta por 03 (três) membros;
- 11.2.** Será a avaliado o Mérito artístico ou cultural, reconhecimento e/ou contribuição às artes e cultura, levando em consideração:
- a) Habilitação, que compreende: triagem de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital (enquadramento no edital e modalidade correta, documentos relativos exigidos etc.);
 - b) Conjunto de arquivos e materiais, como cartazes de apresentação, reportagens em jornais, mídias sociais etc.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** Após a fase de habilitação dos proponentes culturais participantes, o Município de Imperatriz, mediante a autoridade competente da Fundação Cultural, homologará o presente **EDITAL DE CULTURA POPULAR "PRÊMIO SEU LUIZÃO DA ZABUMBA" Nº 001/2022 - FCI/FUMIC** e divulgará o resultado do julgamento no site oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

13. DA DIVULGAÇÃO

- 13.1.** Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA

13.2. A divulgação do resultado final será feita no endereço eletrônico www.imperatriz.ma.gov.br

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Na condução dos procedimentos relacionados com este **EDITAL DE CULTURA POPULAR "PRÊMIO SEU LUIZÃO DA ZABUMBA" - Nº 001/2022 - FCI/FUMIC** serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
- 14.2. Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente **EDITAL DE CULTURA POPULAR "PRÊMIO SEU LUIZÃO DA ZABUMBA" - Nº 001/2022 - FCI/FUMIC** devem ser encaminhadas para o e-mail: fcimperatriz@gmail.com;
- 14.3. As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos do presente **EDITAL DE CULTURA POPULAR "PRÊMIO SEU LUIZÃO DA ZABUMBA" - Nº 001/2022 - FCI/FUMIC** serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz, no respectivo edital;
- 14.4. O resultado dos julgamentos relativos aos documentos apresentados, as decisões acerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias, serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz, qual seja: www.imperatriz.ma.gov.br;
- 14.5. É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no site oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo;
- 14.6. Será facultado às Comissões promoverem, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente cultural, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA**

- 14.7.** A documentação protocolada por proponente cultural interessado na participação, não será devolvida ao interessado, considerando que este é parte integrante do chamamento público;
- 14.8.** Poderá o Município de Imperatriz, através da Fundação Cultural de Imperatriz, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;
- 14.9.** A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Imperatriz - MA, 18 de maio de 2022.

Paulo Roberto Cardoso da Silva
Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura
Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz

Cleiton Ribeiro de Carvalho
Grupo Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura
Tesoureiro

Charles de Oliveira Silva
Comitê Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura
Secretário



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B31-8719-2C34-BF1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEITON RIBEIRO DE CARVALHO (CPF 643.XXX.XXX-34) em 18/05/2022 13:07:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CHARLES DE OLIVEIRA SILVA (CPF 618.XXX.XXX-00) em 18/05/2022 13:09:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO ROBERTO CARDOSO DA SILVA (CPF 956.XXX.XXX-72) em 18/05/2022 13:10:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imperatriz.1doc.com.br/verificacao/3B31-8719-2C34-BF1A>